



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA

**PORTARIA NORMATIVA 3/2021 - GAB/IFRR, de 22/02/2021**

**A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 16 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2020, Seção 2, e,

CONSIDERANDO a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP n.º 3, de 18 de dezembro de 2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES n.º 2, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP n.º 2, de 1º de julho de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 488/CONSUP/IFRR, de 20 de janeiro de 2020, que aprovou o Regulamento sobre elaboração de Projeto Pedagógico de cursos do Instituto Federal de Roraima;

Considerando a Resolução n.º 434/CONSUP/IFRR, de 18 de fevereiro de 2019, que aprova o Regulamento das Atividades Acadêmico-Científico Culturais (AACCs) no âmbito do Instituto Federal de Roraima;

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 454, do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Medida Provisória n.º 927, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MEC/SE n.º 534, de 23 de março de 2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas no âmbito do Ministério da Educação, no que se refere aos prestadores de serviços terceirizados;

CONSIDERANDO a Medida Provisória n.º 934, de 1.º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 10.329, de 28 de abril de 2020, que define os serviços públicos e

as atividades essenciais;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP n.º 05, de 28 de abril de 2020, que trata sobre a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria MEC n.º 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC n.º 343, de 17 de março de 2020, n.º 345, de 19 de março de 2020, e n.º 473, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP n.º 11, de 7 de julho de 2020, com Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 4/2021-CCEC/IFRR, de 18 de janeiro de 2021, que reconstituiu Grupo de Trabalho responsável pelos estudos sobre organização das aulas e reposição do calendário acadêmico, vinculado ao Comitê de Crise para o Enfrentamento ao Coronavírus, no âmbito do IFRR;

CONSIDERANDO as deliberações do Grupo de Trabalho reconstituído pela Portaria n.º 4/2021-CCEC/IFRR, de 18 de janeiro de 2021, responsável pelos estudos sobre a organização das aulas e reposição do calendário acadêmico, vinculado ao Comitê de Crise para o Enfrentamento ao Coronavírus, em âmbito do IFRR (GT Gestão de Ensino), em reunião do dia 26 de janeiro de 2021,

## **RESOLVE:**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1.º Reconhecer, as Atividades Acadêmico-Científico Culturais (AACCs) como partes integrantes dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação, nas modalidades presencial e a distância, sendo desenvolvidas dentro do prazo de conclusão dos cursos, obrigatória para obtenção do diploma, visando priorizar a construção de conhecimentos sociais, humanos, culturais e profissionais, descritas na Resolução n.º 434/CONSUP/IFRR, de 18 de fevereiro de 2019, que aprova o Regulamento das Atividades Acadêmico-Científico Culturais (AACCs) no âmbito do Instituto Federal de Roraima.

Art. 2.º Estabelecer que as Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACCs), realizadas pelos estudantes matriculados nos cursos técnicos e de graduação do Instituto Federal de Roraima-IFRR, deverão seguir as diretrizes e as orientações expressas nesta Portaria Normativa, excepcional e exclusivamente enquanto durar o período das ações tomadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da pandemia de Covid-19 (Sars-CoV-2).

### **CAPÍTULO II**

#### **DA ADEQUAÇÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS (AACCs)**

Art. 3.º Considerar para efeito de pontuação das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACCs) eventos que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, conforme Portaria MEC n.º 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - Covid-19.

Art. 4.º Alterar o ANEXO 1, da Resolução n.º 434/CONSUP/IFRR, de 18 de fevereiro de 2019, multiplicando por dois a pontuação da carga horária máxima por unidade e por atividade das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACCs) para eventos realizados no período anterior e durante a Pandemia.

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 5.º Os casos omissos ou não previstos neste documento deverão ser encaminhados à PROEN ou ao setor sistêmico pertinente, para análise, avaliação e definição de ações e procedimentos cabíveis.

Art. 6.º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Documento assinado eletronicamente por:

- Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD1 - IFRR, em 22/02/2021 12:47:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 69367

Código de Autenticação: fbb9ef21c4

